LEI Nº 2.828, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 04/12/2023
Edição nº 3582 conforme art. 103 da
Lei Orgânica

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Social Betania e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro Social Betania, instituição beneficente, assistencial e cultural de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico neste Município.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º Para o devido controle a Entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente ao Órgão competente do Governo Municipal, até o dia 30 de junho do *exercício subsequente, os seguintes documentos:*

I – relatório anual de atividades;
II – declaração que permanecem cumpridos os requisitos para concessão da utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.

Art. 4º Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do Art. 3º;
II – substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços nele compreendidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 04 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=SHEILA@PMVC.BA.GOV.BR
Data: 05.12.2023 10:37:26 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM